



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *BUFFET* PARA SEMINÁRIOSE REUNIÕES DOS SETORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E INTEGRAL A SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**[LEI Nº 14.133/2021](#)**

**SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados**

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *BUFFET* PARA **REUNIÕES DOS SETORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E INTEGRAL A SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE AGOSTO À OUTUBRO DE 2024**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO.**

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de buffet, com fornecimento de café da manhã, almoço, coffee break, para atender o **reuniões dos setores da Vigilância em Saúde da Atenção Básica e Integral a Saúde e do Conselho Municipal de Saúde no período de AGOSTO À OUTUBRO DE 2024** – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, bem como ao apoio logístico necessário à realização dos eventos especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

**1.1. DAS DATAS E HORÁRIOS E LOCAIS**

As datas horários e locais encontram-se descritos no “Anexo 1 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO” do presente termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A futura contratação dá-se em razão do ofício DEIAIS/SAVS/SEMUS Nº 068/2024.

**2.2.** A solicitação baseia-se na necessidade de fornecimento de alimentação para o ações previstas referentes a campanhas, datas de conscientização, seminários e reuniões dos setores da Vigilância em Saúde da Atenção Básica e Integral a Saúde e do Conselho Municipal de Saúde no período de Julho a Agosto de 2024

**2.3.** Garantir que as necessidades alimentares dos participantes sejam atendidas, promover uma experiência positiva e contribuir para o sucesso geral do evento.

**2.4.** Oferecer refeições de qualidade durante a conferência pode aumentar a satisfação dos participantes, promovendo um ambiente mais acolhedor e facilitando a participação e o engajamento nas atividades.

**2.5.** Alimentação adequada é essencial para manter os níveis de energia e concentração dos participantes ao longo do evento. Uma refeição bem planejada pode fornecer alimentos nutritivos que ajudem a manter o foco e a vitalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**2.6.** As refeições durante a conferência proporcionam oportunidades para networking e interação social entre os participantes, o que pode ser tão importante quanto o conteúdo do evento em si.

**2.7.** A qualidade das refeições oferecidas durante a conferência contribui para a experiência geral do participante. Refeições saborosas e bem apresentadas podem deixar uma impressão positiva e duradoura.

**2.8.** Ofertar uma refeição bem elaborada reflete positivamente na imagem profissional do evento e da organização anfitriã, transmitindo uma mensagem de cuidado e atenção aos detalhes.

**2.9.** Contratar um serviço de refeição pode simplificar a logística do evento, pois a empresa cuidará da preparação, serviço e limpeza das refeições, permitindo que os organizadores da conferência se concentrem em outros aspectos importantes do evento.

### **3. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

**3.1.** Os alimentos deverão ser de matéria prima e insumos de primeira qualidade.

**3.2.** Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. Deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados e embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação.

**3.4.** Os alimentos deverão ser disponibilizados de modo que os participantes da conferência possam se servir-self service.

**3.5.** O almoço deverá ser servido em rampa. Com exceção dos talheres e pratos, todos os itens utilizados para alimentação pelos convidados poderão ser descartáveis.

**3.6.** Ocafé da manhã e o coffee break deverão ser disponibilizados em mesa. Todos os itens utilizados para alimentação pelos convidados poderão ser descartáveis.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE**

**4.1.** A conformidade da prestação do serviço deverá ser de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições.

**4.2.** A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da prestação do serviço, pela CONTRATADA, com o objetivo de confirmar a conformidade com o estabelecido neste Termo e nas propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**4.3.** CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, somente depois da completa verificação e confirmação de sua conformidade com as especificações deste Termo, atestado pelo executor do contrato ou comissão de recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**4.4.** Qualquer item do objeto será recusado inteiramente, pelo executor ou comissão de recebimento, nas seguintes condições:

**4.4.1.** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

**4.4.2.** Caso seja constatado que qualquer não seja fresco;

**4.4.3.** Caso apresente falhas na execução do serviço, como problemas em equipamentos utilizados, quantidade insuficiente de qualquer item, mau atendimento aos participantes da conferência, ausência de uniforme, ausência de itens que assegurem a higiene na prestação do serviço e atrasos.

**4.5.** Nos casos de recusa dos equipamentos, a empresa contratada terá o prazo de até 1 (uma) hora para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7.** Os equipamentos/produtos poderão ser rejeitados, em parte ou no todo, se for detectada divergência com as especificações presentes neste Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

**5.1.1.** Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

**5.1.2.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.2.2.** Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados-RJ.

**5.2.4.** Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sempre sob a supervisão de um profissional habilitado, de conformidade com as normas e determinações em vigor, podendo realizar subcontratações caso seja necessário;

**5.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.2.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato terá sua vigência adstrita ao prazo da realização dos eventos com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de entrega.

### **7.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.2.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**7.2.2.** Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

- A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;
- O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

**8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**8.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO**

**8.15.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- Nota de Empenho;
- Nota Fiscal;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Conjunta Federal;
- Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados-RJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à SEMUS.

**9.1.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**9.1.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**9.1.4.** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**9.1.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso: A. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; B. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; C. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; D. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**9.1.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**9.1.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**9.1.8.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

**10.2.** Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais-, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**10.3.** A proposta deverá conter o detalhamento dos custos unitários, totais e global.

**10.4.** Deverá vir acompanhada da comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento da especificação contida neste Termo, marca, modelo, ofertados.

**10.5.** A proposta de preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.

**10.6.** Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço por item da proposta.

**11. DA DOTAÇÃO**

Conta: 2757; Programa de Trabalho: 10.305.0019.2.545; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00; Fonte de Recurso: 600.

**Queimados, 18 de abril de 2024.**

**MARCOS THADEU FERNANDES LAGROTTA**  
Dep. de Epidemiologia, Inf. e An. de Ind. de Saúde  
Mat. SEMUS/PMQ 13936/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Tabela 1:** Prestação de Serviço

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE EVENTOS	QUANTIDADE TOTAL DE PARTICIPANTES
Coffee Break	4	250
Almoço Quentinha	3	480
Kit Lanche	4	630

**Tabela 2:** Características do “Coffee Break”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PER CAPTA
1	Bolo, sabores variados, com 250g por und	Und	0,016
2	Salgadinhos assados (quiche, folhados, pastel de forno e croissant, sabores variados)	Cento	4
3	Biscoito tipo amanteigado	Kg	0,03
4	Torrada	Kg	0,03
5	Pão francês	Und	1
6	Pão Bisnaguinha	Und	1
7	Manteiga com sal, embalagem 10g	Und	1
8	Queijo prato	Kg	0,03
9	Requeijão	Kg	0,03
10	Patê (Sabores variados)	Kg	0,025
11	café, sem açúcar, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

12	Leite integral, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1
13	Achocolatado, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1
14	Suco natural ou polpa, sabores variados	L	0,334
15	Frutas frescas, da estação variadas	Kg	0,15
16	Açúcar, sachê de 5g	Und	2
17	Adoçante, sachê individual	Und	2
18	Copo descartável 200mL, pacote de 100 unidades	Und	2
19	Copo descartável 100mL, pacote de 100 unidades	Und	1
20	Guardanapo, embalagem 100 unidades	Und	5
21	Paleta (mexedor)	Und	5
22	Prato descartável	Und	2
23	Garfo descartável	Und	2
24	Faca descartável	Und	2
25	Garrafas de água mineral, 2L pacote com 6 und	Pct	1

**Tabela 3:** Características do “almoço em ‘quentinha”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PER CAPTA
1	Marmita de alumínio com tampa pacote com 100 und	Pct	1
2	Colher descartável embalada individualmente, caixa com 500 und	Cx	1
3	Garfo descartável embalado individualmente, caixa com 500 und	Cx	1
4	Faca descartável embalada individualmente caixa com 500 und	Cx	1
5	Copo descartável 200mL pacote com 100 und	Pct	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6	Guardanapo pacote com 50 unidades	Pct	1
7	Arroz 190g, feijão 150g, carne assada 130g, farofa 30g, salada fria de legumes 130g	Und	1
8	Arroz 190g, feijão 150g, filé de frango grelhado 130g, farofa 30g, salada fria de legumes 130g	Und	1
9	Suco de fruta, Tetra Pak individual com canudo 200mL, pacote com 24 und	Pct	1
10	Fruta embalada individualmente	Unid	1
11	Garrafas de água mineral 510mL, pacote com 12 und	Pct	1

**Tabela 4:** Características do “kit lanche”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PER CAPTA
1	Mini wafer doce 40g, caixa com 14 und	Cx	1
2	Bebida Láctea, Tetra Pak individual com canudo 200mL, pacote com 24 und	Pct	1
3	Mini cracker salgado 30g, pacote com 60 und	Pct	1
4	Fruta embalada individualmente	Und	1
5	Garrafas de água mineral 510 mL, pacote com 12 und	Pct	1

**Quadro 1:** Possíveis datas, quantidade de pessoas, horários locais dos eventos a serem realizados pelos setores da Subsecretaria Adjunta de Vigilância em Saúde no Período de agosto a outubro de 2024:

SETOR	ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE PESSOAS	TIPO DE ALIMENTO	DATA	HORÁ INICIAL	HORÁ FINAL	LOCAL
IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO	150	ÁGUA, KIT (LANCHE MANHÃ + QUENTINHA)	SET/ 2024	07:00	17:00	Coordenação de imunização Rua Onze, S/N, Vila Pacaembu, Queimados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO	150	ÁGUA, KIT (LANCHE MANHÃ + QUENTINHA)	AGO/ 2024	07:00	17:00	Coordenação de imunização Rua Onze, S/N, Vila Pacaembu, Queimados
ZOONOSES	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA ANIMAL	180	ÁGUA, KIT (LANCHE MANHÃ + QUENTINHA), 35 SACOS DE GELO NÃO FILTRADO	OUT/ 2024	07:00	17:00	Coordenação de Zoonoses Av. Vereador Marinho H. Oliveira, N°1.170, Vila Pacaembu, Queimados
VETORES	DIA MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE	150	ÁGUA E KIT LANCHE	OUT/ 2024	07:00	12:00	Av. Vereador Marinho H. Oliveira, N°1.170, Vila Pacaembu, Queimados
DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	FÓRUM: SETEMBRO AMARELO	100	ÁGUA E COFFEE BREAK	SET/ 2024	08:00	12:00	Av. Vereador Marinho H. Oliveira, N°1.170, Vila Pacaembu, Queimados

**Quadro 2:** Possíveis datas, quantidade de pessoas, horários locais dos eventos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Saúde no Período de agosto a outubro de 2024:

TIPO DE REUNIÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS	TOTAL DE REUNIÕES	TIPO DE LANCHE
ORDINÁRIAS	50	03	COFFEE BREAK

\*uma reunião por mês.

**Obs.:** 1. O local de realização das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Queimados será no Auditório Oswaldo Neves Filho, na Av. Vereador Marinho H. Oliveira, N°1.170, Vila Pacaembu, Queimados; 2. O coffee break do Conselho Municipal de Saúde deverá ser preparado em mesas, para que as pessoas presentes no evento, possam se servir.

Para o cálculo da quantidade necessária de insumos aos eventos foi utilizado o Per Capita. A metodologia de Per Capita de Alimentos serve como um instrumento facilitador na elaboração e padronização de refeições e Alimentos, delinear de forma técnica, com a finalidade de atender hábitos alimentares, características nutricionais dos indivíduos, qualidade higiênico-sanitária, mas sempre obedecendo aos limites financeiros disponíveis. Neste intuito com um ponto de vista nutricional, sensorial e organoléptico, o per capita que foi o método escolhido leva-nos a padronizar as refeições e alimentos para que possam ser reproduzidas com facilidade.

**DAIANA DE MELLO TERRA**  
Coordenadora de Área Técnica de Alimentação e Nutrição